NUMERO

PUBLICA

LEI N.º 3.449 DE 09/05/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DE JESUS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Orlando Krautler, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação Espírita Lar de Jesus, para atendimento de crianças de 0 a 6 anos.

Art. 2º - Para o desempenho do Convênio, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a contratar 04 profissionais na área pedagógica e 01 servente.

Art. 3º - O prazo do convênio de que trata esta Lei será de 21 de abril de 2002 até 31 de dezembro de 2002.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas/SC, 09 de maio de 2002.

ENG.ORLANDO KRAUTLER
PREFEITO

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 09/05/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração